



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 42, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Revoga o inciso II do parágrafo 4º e o parágrafo 4º-A do artigo 33.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação tomada em sessão plenária ordinária realizada em 26 de dezembro de 2012, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Piúma:

Art. 1º Ficam revogados o inciso II do parágrafo 4º e o parágrafo 4º-A do artigo 33, da Lei Orgânica do Município de Piúma.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2013.

Piúma, 28 de dezembro de 2012,
48º aniversário da emancipação político-administrativa.

Ver. Mario Dantas
Vice-Presidente

Ver. Zulmira Santamarinha
Presidente

Ver. Martha Scherrer
Secretária

PUBLICADO NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO